



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2020-WHP7

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se no auditório da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 488-S de 12/08/2020, publicada em 17/08/2020, para abertura da Tomada de Preços nº 033/2020. Aberta a sessão constatou-se que 06 (seis) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento dos representantes presentes: Sr. Cayke Piski, pela empresa Construtora Schmidt Eireli e Sr. Carlos Antônio Bertoli Filho, pela empresa CF Construções e Reformas EIRELI. As empresas Delfin Construtora LTDA, Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CAJ Construções e Serviços EIRELI e Residência Engenharia LTDA entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Delfin Construtora LTDA, R\$ 1.663.680,31; CF Construções e Reformas EIRELI, R\$ 1.333.118,75; Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA, R\$ 1.602.781,97; CAJ Construções e Serviços EIRELI, R\$ 1.583.515,05; Residência Engenharia LTDA, R\$ 1.684.012,25; Construtora Schmidt EIRELI, R\$ 1.530.893,59. Ato contínuo, analisada a documentação relativa à proposta comercial da empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI, constatou-se que esta não atendeu à exigência de apresentação da Carta Proposta (Anexo III), conforme item 8.1 do Edital. Diante do exposto, a comissão decidiu por declarar DESCLASSIFICADA do certame a empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

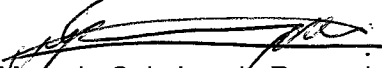
CLASSIF	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	CF Construções e Reformas EIRELI	R\$ 1.333.118,75
2	Construtora Schmidt EIRELI	R\$ 1.530.893,59
3	Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA	R\$ 1.602.781,97
4	Delfin Construtora LTDA	R\$ 1.663.680,31
5	Residência Engenharia LTDA	R\$ 1.684.012,25
6	CF Construções e Reformas EIRELI	R\$ 1.333.118,75


Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: CF Construções e Reformas EIRELI; 2ª classificada: Construtora Schmidt EIRELI; 3ª classificada: Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata, foram registrados os seguintes apontamentos: O representante da empresa Construtora Schmidt EIRELI solicitou consignar em ata: A empresa CF Construções e Reformas EIRELI não atendeu ao item 7.1.3.5 do Edital, referente ao Engenheiro Eletricista, tendo em vista que o mesmo não faz parte do quadro permanente da empresa. Além disso, alega que não apresentou atestado referente ao serviço indicado no item 7.1.3.10 "IV" (Execução de piso em concreto armado). Em resposta, a CF Construções e Reformas EIRELI informou que o serviço descrito no item 7.1.3.10 "IV" consta na CAT nº 920/2019, conforme item 7 da planilha anexa. Afirmou ainda que apresentou contrato de promessa de contratação referente ao Engenheiro Eletricista. Dessa feita, a comissão resolveu acolher os argumentos apresentados pela empresa CF Construções e Reformas EIRELI, pelos seus próprios fundamentos. Concluída a análise, constatou-se a regularidade da documentação de habilitação da licitante. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas CF Construções e Reformas EIRELI, Construtora Schmidt EIRELI e Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA e VENCEDORA do certame a empresa CF Construções e Reformas EIRELI, com o valor de R\$ 1.333.118,75 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Marcelo Coimbra de Resende
Presidente


Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro


Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro


Cayke Piski
Construtora Schmidt Eireli


Carlos Antônio Bertoli Filho
CF Construções e Reformas EIRELI